



# MUNICÍPIO DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

## DECRETO Nº 63 DE 20 DE MAIO DE 2020

### ALTERA O DECRETO Nº 56/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Carlos Isaildon Mendes**, Prefeito Municipal de Janaúba, no uso de suas atribuições legais, notadamente o competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, notadamente o artigo 77, VII, da Lei Orgânica do Município, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir decretos e regulamentos:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir continuidade ao atendimento dos serviços essenciais;

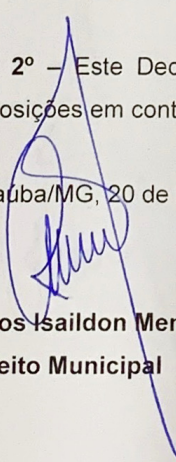
#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica alterado o Art. 2º do Decreto Municipal nº 56/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica impedida a concessão de horas extras aos servidores, ressalvadas as de natureza essenciais, que deverão vir acompanhadas de justificativa por escrito do (a) Secretário (a) solicitante, situação na qual deverá o (a) Secretário (a) especificar o nome e o cargo ocupado pelo servidor, o serviço e a quantidade de horas extras prestadas.”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janaúba/MG, 20 de Maio de 2020.

  
**Carlos Isaildon Mendes**  
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ, nos  
termos da lei 1.493 - A/2001  
Janaúba, 20 / 05 / 2020

